Resolução nº : 6076/2001
Protocolo nº : 81381/00
Origem : PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Interessado : PREFEITURA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor JAIME TADEU LECHINSKI,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Luiz Yoshio Suzuke, prefeito municipal, multa de R$ 50,00, (cinqüenta reais) nos termos do art. 5º , inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 42 (quarenta e dois) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros QUIÉLSE CRISÓSTOMO DA SILVA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador-Geral junto a este Tribunal, FERNANDO AUGUSTO DE MELLO GUIMARÃES.

Sala das Sessões, em 10 de maio de 2001.

HENRIQUE NAIGEBOREN
Vice-Presidente no exercício da Presidência

CÓPIA